

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 16 de setembro de 2025

Considerando as atividades de valorização realizadas pelo Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) que é um dispositivo criado pela Política Nacional de Humanização (PNH) para o Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de intervir na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade da produção de saúde para todos;

Considerando a previsão na Cláusula Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027, a qual dispõe:

Cláusula Décima Oitava – Lanches – Serão oferecidos aos Empregados do CISAMUSEP, gratuitamente, lanche básico consistente em pão, café com leite, chá, sem que se caracterize salário *in natura*.

Vimos pelo presente solicitar a realização de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários) para os funcionários do CISAMUSEP pelo período de 12 (doze) meses.

Item	CatMat	Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	460380	101097	PÃO FRANCÊS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G DE FARINHA; 0,8GR DE SAL; 0,4GR DE REFORÇADOR; 24ML DE ÁGUA; 0,2GR DE AÇÚCAR; 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4GR DE GORDURAL VEGETAL, PESANDO 50G POR UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL.	UNIDADE	8.500
02	617553	101098	PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50G CADA UNIDADE PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇUCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO, VIDA ÚTIL 24 HORAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR.	UNIDADE	8.500

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos pães na Copa do Consórcio situado à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR uma vez ao dia, sendo a entrega às 07h00, nas quantidades a serem definidas pelo Fiscal do Contrato;
- 1.1.2. O produto (Pão Francês) deverá ter vida útil de até 6 (seis) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de papel, e deverão ser embalados de forma que não fiquem expostos;
- 1.1.3. O produto (Pão de Leite) deverá ter vida útil de até 24 (vinte e quatro) horas, e estar acondicionados individualmente em embalagem de polietileno atóxico, transparente, incolor, e deverá ser embalado de forma que não fiquem expostos;
- 1.1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade;
- 1.1.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 1.1.6. A entrega das quantidades diárias estipuladas poderá variar de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo comunicada à empresa a ser contratada qualquer alteração com antecedência de 02 (dois) dias úteis via e-mail pelo Fiscal do Contrato;
- 1.1.7. As entregas poderão ser canceladas a critério do CISAMUSEP em virtude de feriados, recessos, realização de *coffee break*, entre outros, sendo comunicadas à empresa a ser contratada via e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.1.8. O funcionário designado pela a empresa a ser contratada para efetuar as entregas deverá aguardar a conferência do pedido, que será realizada pelo funcionário responsável pelo recebimento indicado pelo CISAMUSEP;
- 1.1.9. Os produtos entregues pela empresa a ser contratada estarão sujeitos à aceitação pelo CISAMUSEP, ao qual caberá o direito de recusa, contanto que os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência em caso de constatação de vícios ou defeitos nos mesmos;

2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa

o fornecimento do objeto desta contratação e que esteja ou tenha cumprido de modo satisfatório;

2.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

2.2. Se o proponente for o FABRICANTE deverá apresentar:

2.2.1. Cópia autenticada da Licença Sanitária;

2.2.2. Alvará de funcionamento;

2.3. Se o proponente for o DISTRIBUIDOR deverá apresentar:

2.3.1. Alvará de Funcionamento do Distribuidor e do Fabricante;

2.3.2. Licença Sanitária do Distribuidor e do Fabricante;

2.3.3. Documento (contrato, declaração etc.) que comprove a relação jurídica entre o concorrente da licitação (Distribuidor) e o Fabricante que lhe forneça os produtos objeto deste Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada;

3.2. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes/entrega, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objetos, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;

3.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento;

3.6. Prover a execução do objeto com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.9. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
- 3.10. A empresa a ser contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- 3.11. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução do contrato a ser firmado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 4.2. Dar à a empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato a ser firmado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para fornecimento dos objetos será de R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil reais e trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor dos serviços, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP,
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade e os valores unitário e total de cada item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa a ser contratada que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISAMUSEP à empresa a ser Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o

- procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);
- 7.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 7.14. Os débitos da empresa a ser contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato.
- 8.2. Caso o Contrato seja aditado, a empresa a ser contratada terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Atenciosamente,

Maycon José Marcelino
Assistente Administrativo
Matrícula nº 241

Autorizado em: ____/____/____

Fiscal do contrato:

Carimbo e assinatura